



Acta n.º 09/10

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ

Aos dezasseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, pelas nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões das Instalações Provisórias da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias, Dr. Alexandre Manuel Pinto Raposo, Prof. António Agostinho Monteiro e a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Luís Monteiro Ruas, por se encontrar em representação do Município de Pinhel, não ia participar nesta reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Luís Monteiro Ruas.-----

A reunião foi secretariada pelo Coordenador Técnico, Sr. Alfredo Manuel dos Santos.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para o funcionamento do órgão, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Exmo. Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Considerando a intervenção proferida pelo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro na última reunião do executivo Municipal, o Senhor Vice-Presidente Rui Ventura disse que as deliberações tomadas em determinada reunião são definitivas, executórias, ganhando eficácia, logo, após a aprovação das respectivas deliberações na reunião seguinte, com a aprovação da acta em que as mesmas se encontram e com a devida publicidade, caso estejam em causa actos sujeitos a tal regra.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Disse que se o Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro entender, por bem, que determinado assunto volte a ser apreciado poderá solicitar o seu agendamento para a reunião seguinte, o qual poderá vir a merecer nova apreciação da Câmara Municipal, desde que surjam novos elementos que venham a merecer nova análise por parte da Câmara Municipal.-----

A terminar, informou ainda que, qualquer assunto pode ser acrescentado à *Ordem do Dia* de determinada reunião, desde que pelo menos dois terços do número legal dos seus membros reconheçam a urgência da deliberação imediata sobre o assunto, nos termos do artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro solicitou cópia dos documentos relacionados com o encargo mensal e anual do Município de Pinhel para com a Empresa Águas do Zêzere e Côa.-----

A terminar, perguntou quando é que o Ilustre Advogado Dr. Ricardo Avelãs Nunes, representante do Município de Pinhel no processo contra a ex-ROHDE, virá à reunião do executivo Municipal, para explicar o ponto de situação em que se encontra o referido processo.-----

-

O Senhor Vice-Presidente Rui Ventura disse que irá agendar uma reunião com o Dr. Ricardo Avelãs Nunes, de forma a que sejam prestados os esclarecimentos solicitados.-----

A terminar, solicitou ao Serviço de Apoio aos Órgãos que proceda à cópia dos documentos solicitados pelo Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro.-----

A Senhora Vereadora Esperança Valongo disse que esteve presente na reunião do Núcleo Local de Inserção, no dia 7 de Abril, por impedimento do Senhor Presidente da Câmara, onde foram abordados assuntos relacionados com o Rendimento Social de Inserção.-----

Disse que nessa reunião tinha sido discutido e aprovado o Relatório de Actividades do ano de 2009 e o Plano de Acção para o ano de 2010, apresentando cópia dos mesmos.--



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

A terminar, informou ainda que foram celebrados Acórdãos de Inserção com quatro beneficiários do Rendimento Social de Inserção.-----

B- ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia para a presente reunião, anexa-se em pasta própria constituindo o documento n.º 1.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal propôs e foi aprovado, por unanimidade, que se retirassem e se aditassem os seguintes pontos:-----

Retirados.-----

3.3 Junta de Freguesia de Pínzio – Atribuição de Apoio financeiro.-----

3.4 Junta de Freguesia de Lameiras – Atribuição de Apoio financeiro.-----

Aditados.-----

4.6 Aprovação do Convénio do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial entre os Municípios da Beira Interior Norte e a Diputación Provincial de Salamanca.-----

4.7 Rectificação da deliberação tomada no dia 19 de Março de 2010 relativamente ao ponto 3.11 – Grupo de Amigos do Manigoto – Pedido de Apoio.-----

4.8 Carta-Conforto.-----

Análise e aprovação da acta da Reunião do dia 05/04/2010

Foi presente à Câmara Municipal a acta da reunião ordinária realizada no dia *cinco de Abril do corrente ano*, que antecipadamente havia sido entregue a todos os membros do executivo, por fotocópia.-----

Após terem sido feitas as devidas correcções, a mesma foi submetida à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Prof. Paulo Miguel dos Santos Dias, por não ter estado presente na última reunião.-----

2. Análise de informações do DOM

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição da Empreitada abaixo mencionada:-----

Acta da Reunião ordinária de 2010/04/16

3



Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2.1.1 Auto de Medição n.º 10 de trabalhos contratuais da Empreitada “Adaptação da Casa Seixas a Edifício dos Paços do Concelho”, no valor de € 105.268,07 (cento e cinco mil duzentos e sessenta e oito euros e sete cêntimos) mais Iva.-----

2.1.2 Análise e Aprovação da Propriedade Horizontal das Habitações Sociais, sitas na Rua João Paulo II:- Foi presente ao executivo Municipal a Propriedade Horizontal das Habitações Sociais, sitas na Rua João Paulo II.-----

Seguidamente, o Senhor Vice-Presidente Rui Ventura deu conhecimento que:-----

1. O prédio urbano, constituído por dois pisos, destinado a habitação, sito no lote 2, no Bairro dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3568 e registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3470 se pretende dividir nas seguintes fracções autónomas: Fracção Autónoma “A” (correspondente ao r/chão e 1º andar esquerdo com a área de 103,315, destinada a habitação do Tipo T3, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 47,525 m², todos identificados com a letra A e a que corresponde uma permissão de 515,85% do valor total do prédio) e Fracção Autónoma “B” (correspondente ao r/chão e 1º andar direito com a área de 94,045 m², destinada a habitação do tipo T2, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 47,525 m², todos identificados com a letra B e a que corresponde uma permissão de 484,15% do valor total do prédio).-----

2. O prédio urbano, constituído por dois pisos, destinado a habitação, sito no lote 3, no Bairro dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3569 e registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3471 se pretende dividir nas seguintes fracções autónomas: Fracção Autónoma “A” (correspondente ao r/chão e 1º andar esquerdo com a área de 120,095 m², destinada a habitação do Tipo T4, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 47,76 m², todos identificados com a letra A e a que corresponde uma permissão de 545,27% do valor total do prédio) e Fracção Autónoma “B” (correspondente ao r/chão e 1º andar direito com a área de 91,965 m², destinada a



habitação do tipo T2, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 48,02 m², todos identificados com a letra B e a que corresponde uma permissão de 454,73% do valor total do prédio).-----

3. O prédio urbano, constituído por dois pisos, destinado a habitação, sito no lote 4, no Bairro dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3570 e registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3472 se pretende dividir nas seguintes fracções autónomas: Fracção Autónoma “A” (correspondente ao r/chão e 1º andar esquerdo com a área de 121,86 m², destinada a habitação do Tipo T4, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 117,10 m², todos identificados com a letra A e a que corresponde uma permissão de 654,95% do valor total do prédio) e Fracção Autónoma “B” (correspondente ao r/chão e 1º andar direito com a área de 91,96 m², destinada a habitação do tipo T2, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 33,93 m², todos identificados com a letra B e a que corresponde uma permissão de 345,05% do valor total do prédio).-----

4. O prédio urbano, constituído por dois pisos, destinado a habitação, sito no lote 6, no Bairro dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3572 e registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3474 se pretende dividir nas seguintes fracções autónomas: Fracção Autónoma “A” (correspondente ao r/chão e 1º andar esquerdo com a área de 94,045 m², destinada a habitação do Tipo T2, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 38,46 m², todos identificados com a letra A e a que corresponde uma permissão de 483,10% do valor total do prédio) e Fracção Autónoma “B” (correspondente ao r/chão e 1º andar direito com a área de 103,315 m², destinada a habitação do tipo T3, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 38,46 m², todos identificados com a letra B e a que corresponde uma permissão de 516,90% do valor total do prédio).-----

5. O prédio urbano, constituído por dois pisos, destinado a habitação, sito no lote 9, no Bairro dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3575 e registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3477 se pretende dividir nas seguintes fracções autónomas: Fracção Autónoma “A” (correspondente ao r/chão e 1º



andar esquerdo com a área de 103,315 m², destinada a habitação do Tipo T3, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 38,46 m², todos identificados com a letra A e a que corresponde uma permissão de 516,90% do valor total do prédio) e Fracção Autónoma “B” (correspondente ao r/chão e 1º andar direito com a área de 94,045 m², destinada a habitação do tipo T2, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 38,46 m², todos identificados com a letra B e a que corresponde uma permissão de 483,10% do valor total do prédio).-----

6. O prédio urbano, constituído por dois pisos, destinado a habitação, sito no lote 12, no Bairro dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3578 e registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3480 se pretende dividir nas seguintes fracções autónomas: Fracção Autónoma “A” (correspondente ao r/chão e 1º andar esquerdo com a área de 94,05 m², destinada a habitação do Tipo T2, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 29,48 m², todos identificados com a letra A e a que corresponde uma permissão de 481,94% do valor total do prédio) e Fracção Autónoma “B” (correspondente ao r/chão e 1º andar direito com a área de 103,31 m², destinada a habitação do tipo T3, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 29,48 m², todos identificados com a letra B e a que corresponde uma permissão de 518,06% do valor total do prédio).-----

7. O prédio urbano, constituído por dois pisos, destinado a habitação, sito no lote 13, no Bairro dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3579 e registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3481 se pretende dividir nas seguintes fracções autónomas: Fracção Autónoma “A” (correspondente ao r/chão e 1º andar esquerdo com a área de 92,015 m², destinada a habitação do Tipo T2, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 30,14 m², todos identificados com a letra A e a que corresponde uma permissão de 448,54% do valor total do prédio) e Fracção Autónoma “B” (correspondente ao r/chão e 1º andar direito com a área de 120,045 m², destinada a habitação do tipo T4, a qual tem ainda dois logradouros com a área de 30,14 m², todos identificados com a letra B e a que corresponde uma permissão de 551,46% do valor total do prédio).-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Face ao exposto, o executivo municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Propriedade Horizontal das Habitações Sociais, sitas na Rua João Paulo II.-----

Mais deliberou, por unanimidade, que são partes comuns do prédio, todas as demais, não individualizadas neste acto e previstas no artigo 1421 do Código Civil.-----

3.Pedidos de Apoio Financeiro

3.1 David Saraiva – Pedido de Patrocínio para Apoio da época desportiva de 2010:-

Foi novamente presente ao executivo Municipal a carta remetida por David Saraiva, datada de Março do corrente ano, através da qual solicita o patrocínio do Município de Pinhel, através de um apoio financeiro, de forma a tornar viável a realização de mais uma época desportiva de sucesso, uma vez que permitirá divulgar e promover o Município, quer em território nacional quer em território europeu.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que discorda com a atribuição do subsídio, uma vez que, na sua opinião, a iniciativa não divulga nenhum produto local, nem desenvolve actividades que tenham tradição no Concelho de Pinhel.----

Continuando, disse que as verbas deverão ser atribuídas de outra forma, ou seja, dever-se-á criar um pequeno *stand* e uma equipa que participe em feiras temáticas e divulgue os produtos locais.-----

A Senhora Vereadora Esperança Valongo referiu que a actual situação financeira do Município obriga a que o executivo Municipal reflecta sobre a atribuição de algumas verbas a determinadas entidades, apesar da importância da divulgação do mesmo.-----

O Senhor Vice-Presidente Rui Ventura disse que o projecto apresentado é de interesse Municipal, uma vez que permite divulgar e promover o Município de Pinhel, quer em território nacional, quer em território europeu, nomeadamente em Espanha, acrescentando ainda que na "box", onde se encontra a viatura do piloto, existe publicidade que faz referência aos patrocinadores que apoiam o piloto David Saraiva.-----

Continuando, disse que existe um *stand* da Câmara Municipal e que no site do Município são publicitadas as várias feiras, onde a Autarquia de Pinhel está presente, durante o ano, quer em território nacional, quer em território Europeu, as quais permitem que se faça a divulgação não só o Município de Pinhel, mas também dos produtos locais, sendo necessário, na sua opinião, reforçar-se a verba para o efeito.-----



Seguidamente, referiu que o Município de Pinhel deverá continuar a apoiar este tipo de iniciativas, nem que seja através da atribuição de uma verba mais reduzida.-----

O Senhor Vereador Prof. Paulo Dias disse que é um desporto monitorizado, muito apelativo e de massas, acrescentando que a ideia de promoção do Concelho passa por aí, uma vez que é mais vantajoso para o Município as pessoas deslocarem-se ao Concelho de Pinhel, porque acabam por ficar, dormir e comprar no Concelho.-----

A Senhora Vereadora Eng.^a Irene Fortunato considerando tratar-se da divulgação e promoção do Município fora do País, designadamente em Espanha, disse que concorda com a atribuição de um apoio financeiro ao desportista.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que não existe retorno da verba a atribuir, uma vez que a publicidade é meramente abstracta, reduzida, onde nem sequer é colocado um contacto, ou seja, é dinheiro deitado fora.-----

O Senhor Vereador Prof. Paulo Dias disse que existe um grupo de pessoas que assiste a este tipo de provas, os quais têm curiosidade em ver quem são os patrocinadores e o motivo pelo qual determinado Município apoiou este ou aquele desportista.-----

O Senhor Vice-Presidente Rui Ventura disse que o Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro tem dificuldade em ouvir o que não quer, uma vez que já explicou que a divulgação/promoção de cada Município patrocinador é colocado na viatura do desportista e em cada uma das "boxes", as quais são visitadas durante a realização das provas, quer pelos visitantes, quer pelos próprios Municípios patrocinadores.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que não tem dificuldade em ouvir as coisas, mas sim dificuldade em aceitar algo com o que não concorda.-----

O Senhor Vice-Presidente Rui Ventura referiu que não o quer obrigar a aceitar algo com o qual não concorda.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro perguntou, se o evento é importante para a divulgação/promoção do Município, se o Município tinha feito a avaliação do impacto do apoio financeiro atribuído, dos proveitos e dos custos que teve a referida acção no ano passado.-----

O Senhor Vice-Presidente disse que quando o Município apoia este tipo de iniciativas é sempre com o objectivo de divulgar o Município de Pinhel e as suas potencialidades.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal considerando que o projecto apresentado é de interesse Municipal, dado que permite divulgar e promover o Município de Pinhel, quer



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

em território nacional, quer em território europeu deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Esperança Valongo e Prof. António Agostinho Monteiro autorizar o pagamento da importância de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) ao desportista David Saraiva, através da rubrica de representação municipal, a título de participação financeira, pela inserção de publicidade relativa ao Município de Pinhel na sua viatura e nas "boxes, onde o desportista irá estar presente nas diversas provas.-----

3.2 Comissão de Festas em Honra de S. António de Pinhel/2010 – Pedido de Apoio financeiro e logístico:- Foi novamente presente ao executivo Municipal o ofício remetido pela Comissão de Festas em Honra de S. António de Pinhel/2010, datado de 22 de Fevereiro do corrente ano, através do qual solicitam o contributo e o apoio financeiro do Município de Pinhel para realização das Festas em Honra de S. António, a levar a efeito nos dias 11, 12 e 13 de Junho, uma vez que se trata de uma festa ancestral e que dignifica a

Cidade.-----

A Senhora Vereadora Esperança Valongo reiterou que é necessário reflectir-se sobre a atribuição de algumas verbas, face à actual situação financeira do Município de Pinhel.----

O Senhor Vice-Presidente Rui Ventura disse que o executivo Municipal deveria colaborar na organização das festas, dado tratar-se da maior festa do Concelho e com tradição.-----

Continuando, disse que é necessário definirem-se algumas regras, de forma a que a Comissão de Mordomos do próximo ano saiba quais os apoios que poderão vir a ser concedidos pela Câmara Municipal de Pinhel.-----

A terminar, o Senhor Vice-Presidente Rui Ventura foi de parecer que se deverá agendar uma reunião, de forma a que sejam definidos critérios de atribuição de apoios financeiros a este tipo de Comissões de Festas.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal considerando tratar-se da maior festa da Sede do Concelho e com muita tradição, na representatividade de todos os munícipes do Concelho deliberou, por unanimidade, colaborar na organização das festas, assumindo as despesas com a iluminação festiva e a animação do referido evento até ao montante global de € 12.000,00 (doze mil euros) incluído IVA.-----

4. Outros Assuntos



4.1 *Apreciação e Votação do Projecto de Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:*- A Senhora Vereadora Eng.^a Irene Fortunato disse que o projecto de Regulamento e correspondentes taxas urbanísticas resultam da adequação do normativo actualmente vigente no Município de Pinhel ao regime legal.-----

Continuando, referiu que neste instrumento regula-se a base objectiva e subjectiva das taxas e de outras receitas municipais, o seu valor ou a fórmula de cálculo do valor a cobrar, a fundamentação económico-financeira, as isenções e a sua fundamentação, o modo de liquidação, pagamento, cobrança e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações, documento n.º 5 que aqui se dá como integralmente reproduzido e vai ser anexado à presente acta, por fotocópia.-----

Seguidamente, disse que a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a nova Lei das Finanças Locais em conjunto com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, constituem uma efectiva reforma legislativa que instituiu um conjunto de princípios e regras a que uniformemente terão de obedecer as taxas e as outras receitas cobradas pelas Autarquias Locais.-----

Disse que a Câmara Municipal pretende, com as alterações que agora são introduzidas, adequar a tabela de taxas e outras receitas Municipais à realidade dos Serviços prestados, bem como à necessidades dos munícipes, assegurando por um lado o cumprimento da lei e por outro a facilidade de leitura, entendimento e aplicação pelos serviços municipais e pelos sujeitos passivos.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que é um documento muito técnico, acrescentando que tem uma opinião objectiva da realidade e, deste modo, perguntou se os documentos apresentados implicam o aumento das taxas.-----

A Senhora Vereadora Irene Fortunato disse que as taxas irão manter-se e que o Município apenas estão a justificar as taxas, a adequar a tabela e outras receitas Municipais à realidade dos serviços prestados, bem como à necessidade dos munícipes.---

Após uma análise exaustiva do Projecto de Regulamento apresentado, o executivo Municipal nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro,



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o projecto mencionado em epígrafe à apreciação pública, para recolha de sugestões.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4.2 Apreciação e Votação do Projecto de Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- A Senhora Vereadora Eng.^a Irene Fortunato disse que o projecto de Regulamento estabelece os princípios e regras aplicáveis à Urbanização e Edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela admissão de comunicação prévia, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações no Município de Pinhel, documento n.º 4 que aqui se dá como integralmente reproduzido e vai ser anexado à presente acta, por fotocópia.-----

A Senhora Vereadora Eng.^a Irene disse que a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, bem como o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março procederam à alteração do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o qual estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

Continuando, referiu que tais diplomas introduziram alterações significativas ao quadro jurídico normativo até então em vigor no que diz respeito aos procedimentos administrativos de aprovação, por parte da administração Municipal, das operações urbanísticas previstas no Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterações essas que devem ser perspectivadas em dois planos de análise: o plano procedimental e o plano substantivo.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que se vive uma situação de crise nacional e concelhia, acrescentando que uma das queixas que ouve dos munícipes é que para qualquer coisa que se faça é necessário elaborar-se um projecto.-----

Continuando, disse que muitas das vezes os custos do projecto são semelhantes aos custos da construção e, assim sendo, foi de parecer que se deverão isentar os munícipes da apresentação do projecto, desde que os mesmos não “mexam” com as infra-estruturas das casas nem coloquem em causa a segurança pública.-----

A Senhora Vereadora Eng.^a Irene Fortunato disse que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, diploma legal que regula o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

qual foi alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março define no seu artigo 6-A o que o município pode isentar ou não, ou seja, dá a possibilidade de identificar outras situações de escassa relevância urbanística.-----

Após uma análise exaustiva do Projecto de Regulamento apresentado, o executivo Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do Código do procedimento Administrativo e, em conformidade com o estatuído no n.º 3, do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, no uso das competências conferidas pelo artigo 64º, da Lei das Autarquias Locais, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o projecto mencionado em epígrafe à apreciação pública, para recolha de sugestões.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

O Exmo. Senhor Vice-Presidente suspendeu a reunião, eram 10h30m. -----

Pelas 10h45m, o Exmo. Senhor Vice-Presidente declarou reaberta a reunião, tendo-se registado as mesmas presenças. -----

4.3 Apreciação e Votação do Inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação:- Foi presente ao executivo Municipal o inventário de todos os bens do Município de Pinhel registados até finais do ano de 2009, acompanhado de uma nota explicativa elaborada pelo Técnico Superior de Gestão e Administração Pública, no passado dia 6 de Abril do corrente ano, da qual se extrai o seguinte: -----

“(....) Relativamente ao ano de 2009, a inventariação dos bens móveis decorreu normalmente.-----

No que concerne à velha Zona Industrial participaram-se à matriz vários lotes (Lote de terreno 1A da parte antiga da zona industrial, Lote de terreno 58A da parte antiga da zona industrial, Lote de terreno 51A da parte antiga da zona industrial, Lote de terreno 39A da parte antiga da zona industrial, Lote de terreno 40A da parte antiga da zona industrial, Lote de terreno 36A da parte antiga da zona industrial) e uma parcela de terreno (parcela de terreno a anexar ao lote 53A, anterior lote 58 da zona industrial parte antiga), entrega dos respectivos IMI's e preenchimento das devidas requisições de registo no ano



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

em curso, processo que se iniciou no ano de 2007 e a que se deu continuidade em 2008 e 2009. Estes bens foram arrolados ao Inventário da Câmara Municipal e o valor constante em cada uma das fichas de bem é o valor de avaliação comunicado pelas Finanças, feito em conformidade com o CIMI e aprovado em reunião de Câmara. -----

Ainda respeitante aos bens imóveis de domínio privado, e tendo em vista a inscrição matricial nas finanças e registo na Conservatória dos edifícios do ensino básico, deu-se continuidade ao processo, integrando no património do Município de Pinhel, através do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, os edifícios escolares de Ervas Tenras, Gamelas, Carvalhal das Gouveias, Argomil, Roque, Povia del Rei, Vale de Madeira, Pomares, Vendada, Cerejo, Azevo, Vascoveiro, Bogalhal e Vieiro. -----

(...) Foram escolhidos mapas por bens em conta, visto permitirem efectuar uma leitura à numeração dos bens, à sua classificação patrimonial dada pela contabilidade e à sua classificação quanto aos grupos homogéneos (previsto no CIBE – Cadastro e Inventário dos bens do Estado), o valor actual e o ano económico a que os mesmos respeitam” (documento n.º 2 e 3 que para todos os efeitos legais vão ser arquivados em pasta própria na Secção de Património desta Câmara Municipal).-----

Após análise do inventário e, considerando os esclarecimentos prestados, o executivo Municipal nos termos da alínea e), do número 2, do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro deliberou, por unanimidade, aprovar o referido inventário.-----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter o referido documento à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea c), do número 2, do artigo n.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.--

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4.4 Empresa Municipal Falcão Cultura Turismo e Tempos Livres – Protocolos de Colaboração relacionados com o apoio dado pelos Técnicos de Desporto e de Designer em Centros de Dia, Lares, Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo:- Foi novamente presente ao executivo Municipal o ofício remetido pela Empresa Municipal Falcão Cultura Turismo e Tempos Livres, datado de 16 de Março do corrente ano, através do qual enviam para apreciação os protocolos relacionados com o apoio/colaboração dada pelos Técnicos



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

de Desporto, em Lares, Centros de Dia, Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo, destinado a fomentar a prática desportiva e pelo Designer na concepção gráfica e na apresentação de projectos e na promoção da mesma, nomeadamente, na concepção de instrumentos gráficos de comunicação.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que os protocolos apresentados não foram aprovados pelo Conselho de Administração da Empresa Municipal, uma vez que não lhe foram remetidos, acrescentando que, na sua opinião, a verba deveria ser entregue e dividida pelas diversas instituições.-----

Continuando, disse que não é fácil os técnicos conciliarem actividades a desenvolver com crianças e idosos, uma vez que, na sua opinião, acarreta despesas complementares.----

O Senhor Vereador Prof. Paulo Dias disse que, no decorrer de qualquer curso desportivo, os alunos passam por diversas fases, desde motricidade infantil, população especial (grávidas, asmáticas), etc, acrescentando que cada técnico terá de se adaptar ao meio em causa.-----

Continuando, disse que não é viável estar-se a centrar técnicos em cada uma das instituições.-----

O Senhor Vice-Presidente disse que discorda com o que foi dito pelo Senhor Vereador da oposição, uma vez que o que a Empresa Municipal faz é rentabilizar os técnicos que tem para o efeito.-----

Continuando, referiu que os técnicos desenvolvem actividades no ginásio, nas Escolas, nos Jardins-de-infância, nos Centros de Dia e asseguram as actividades das Férias desportivas e dos Domingos activos.-----

Seguidamente, disse que os técnicos definem o que irá ser feito em cada um dos estabelecimentos, atempadamente, acrescentando que para além das actividades em cima mencionadas, os técnicos de desporto desenvolvem ainda actividades desportivas nas escolas do 1º Ciclo e nas IPSS's.-----

Lembrou que existe um projecto de parceria com o Centro de Saúde, de forma a que os técnicos de desporto tenham conhecimento quais são os idosos que podem ou não participar nas actividades desportivas.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro disse que a aprovação dos protocolos é uma “forma encapuçada de financiar a Empresa Municipal”.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O Senhor Vice-Presidente disse que o que acabou de ser dito não corresponde à verdade e reiterou que a Empresa Municipal tem rentabilizado os técnicos, de forma a poupar verbas à Câmara Municipal.-----

O Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro referiu que quando se faz o protocolo de financiamento deveriam ser definidas as verbas necessárias, as funções da Câmara e da Empresa Municipal e as parcerias a efectivar.-----

Continuando, disse que este procedimento retira liberdade e condiciona as Associações, uma vez que, na sua opinião, as associações geriam melhor as verbas atribuídas e não estariam dependentes da Empresa Municipal.-----

O Senhor Vice-Presidente Rui Ventura disse que percebe que o Senhor Vereador da oposição quer agradar às Associações, acrescentando que a Empresa Municipal não retira a liberdade às Associações, uma vez que, desta forma, quer a Câmara quer a Empresa Municipal têm a certeza de que o dinheiro é gasto na realização das actividades desportivas.-----

Reiterou que os técnicos deslocam-se uma vez por semana às IPSS's, duas vezes por semana às escolas e uma vez por semana aos Jardins-de-infância, para além de assegurarem as actividades desportivas no ginásio, os Domingos activos e as Férias desportivas.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Prof. António Agostinho Monteiro aprovar os protocolos apresentados.--

4.5 Associação Nacional de Municípios Portugueses – Apoio aos Municípios de Santa Cruz, Câmara de Lobos e Ribeira Brava devastados pela Intempérie ocorrida no dia 20 de Fevereiro:- Foi presente ao executivo Municipal um ofício remetido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, datado de 5 de Abril do corrente ano, através do qual informam que a referida Associação, através da circular n.º 43/2010-PBraga, de 25 de Março salientou os graves acontecimentos ocorridos na Região Autónoma da Madeira, consequência das chuvas diluvianas que se abateram sobre aquele território e que provocaram gravíssimos problemas ao nível hidráulico e, consequentemente, múltiplos deslizamentos de terras.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Deste modo, solicitam que o Município de Pinhel se solidarize com os Municípios de Santa Cruz, Câmara de Lobos e Ribeira Brava e equacione formas de ajuda e de apoio aos Municípios afectados.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, organizar uma campanha de solidariedade, com o objectivo de se angariarem bens, os quais deverão ser enviados à Associação Nacional de Municípios Portugueses, de forma a serem distribuídos pelos Municípios afectados pela intempérie de 20 de Fevereiro.-----

Aditados

4.6 Aprovação do Convénio do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial entre os Municípios da Beira Interior Norte e a Diputación Provincial de Salamanca:-

Em complemento da deliberação tomada pelo executivo Municipal em sua reunião ordinária realizada no passado dia 19 de Março do corrente ano, o Senhor Vice-Presidente reiterou que é objectivo específico da BIN-SAL, AECT o estipulado no artigo 1, n.º 2 do Regulamento (CE) n.º 1082/2006, de 5 de Julho, assim como outras acções que se insiram, no âmbito da cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional.-----

Continuando, disse que, para estreitar ainda mais a cooperação luso-espanhola, com o objectivo de criar um Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, aproveitando a possibilidade de utilizar novos e mais eficientes instrumentos na programação, gestão, acompanhamento e avaliação conjunta das políticas do desenvolvimento euro regional, considera-se fundamental criar um convénio de cooperação específico que estabeleça e regule um órgão de marca comunitária e dotado de personalidade jurídica, de acordo com a habilitação reconhecida pelo Regulamento n.º (CE) n.º 1082/2006, de 5 de Julho.-----

Face ao exposto, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Convénio do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial entre os Municípios da Beira Interior Norte e a Diputación Provincial de Salamanca.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

4.7 Rectificação da deliberação tomada no dia 19 de Março de 2010 relativamente ao ponto 3.11 – Grupo de Amigos do Manigoto – Pedido de Apoio:- O executivo



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Municipal deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação tomada no dia 19 de Março de 2010 relativamente ao ponto 3.11, no sentido de ficar a constar o seguinte: “Após análise do pedido, o executivo Municipal considerando a importância da referida obra, no contexto social das populações, não só da Freguesia do Manigoto e das restantes populações do Município de Pinhel deliberou, por unanimidade, atribuir uma participação financeira ao Grupo de Amigos do Manigoto, no valor de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras da Autarquia e mediante a celebração do competente protocolo”.-----

4.8 **Carta-Conforto**:- O Senhor Vice-Presidente Rui Ventura deu conhecimento ao executivo Municipal do teor da Carta-Compromisso, a qual leu e se transcreve na íntegra para a presente acta:”No seguimento da vossa proposta de crédito n.º 4080/FIN/05467/2009, a favor da firma – António José Baraças – Construção Civil e Obras Públicas, no valor inicial de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), relativamente à qual, subsistem à presente data € 900.000,00 (novecentos mil euros) de capital em dívida, vimos por este meio formalizar a renovação do nosso compromisso de transferir atempadamente para a conta à ordem da mesma, com o n.º 40145679982, domiciliada na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Serra da Estrela – Balcão de Pinhel, todas as verbas necessárias ao bom, integral e pontual cumprimento das obrigações e responsabilidades decorrentes do referido empréstimo a contratar, designadamente o reembolso do capital, pagamento dos juros, comissões, despesas judiciais e extrajudiciais e demais encargos, suas alterações, reformulações, renovações e prorrogações de prazos.”-----

Após análise, o executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Carta-Compromisso apresentada.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, lavrou-se a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, *Rui Manuel Saraiva Ventura* e por mim, *Alfredo Manuel dos Santos*, Coordenador Técnico que a secretariei. -----

Paços do Município, aos 16 de Abril de 2010



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)